



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12.26.02/2023 Processo Administrativo N° 12.26.02/2023

O Município de Beberibe, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico.	
Tipo de Licitação:	Menor Preço.	
Regime de Execução:	Indireta.	
Critério de Julgamento:	Menor preço por ITEM.	
Tipo de Disputa:	Aberto.	
	Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento	
	Fiscal:	
	As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da	
	LC 123/06, alterado pela LC 147/14:	
	a) Cota Principal - Lote/itens abertos para a	
	participação de todos os interessados, inclusive	
	os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que	
Da Participação:	atuem no ramo de atividade referente ao objeto	
	licitado.	
	b) Cota Reservada - Lote/item constituídos por	
	até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo	
	do respectivo objeto, e demais itens com valores	
inferior a 80.000,00, aberto para parti		
	exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de	
	atividade referente ao objeto licitado.	

> DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas:	08:00 horas do dia 29/12/2023
Limite para acolhimento das Propostas até:	07:00 horas do dia 15/01/2024
Abertura das Propostas:	07:30 horas do dia 15/01/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08:00 horas do dia 15/01/2024

Endereço Eletrônico de Disputa: HTTPS://bllcompras.com/Home/Login



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234







Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: HTTPS://bll.org.br/cadastro/

> DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Beberibe inscrita no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89. Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42, Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Fone (85) 3338-1234. Endereço Eletrônico: https://www.beberibe.ce.gov.br/ E-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com

- Gabinete da Prefeita.

Endereço: Rua.: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Horário de Funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Fone: (85) 3338 - 1234.

- Secretaria de Administração.

Endereço: Rua.: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Horário de Funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Fone: (85) 3338 - 1234.

- Secretaria de Infraestrutura.

Endereço: Rua.: José Bessa, nº 323. Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Horário de Funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Fone: (85) 3338 - 1010.

- Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Endereço: Rua.: General Edgar Facó, nº 467. Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Horário de Funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Fone: (85) 3338 - 1402.
- Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca. Endereço: Rua.: JJ Dourado, nº 349. Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Horário de Funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Fone: (85) 3338 - 2469.
- Secretaria de Saúde.

Endereço: Rua.: Padre Assis Portela, s/n. Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Horário de Funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Fone: (85) 3338 - 1151.

- Secretaria de Assistência Social e Cidadania.





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Endereço: Rua.: José Bessa, nº 101. Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Horário de Funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Fone: (85) 3339 - 1792.

- Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico. Endereço: Rua.: Ana Ribeiro Cartaxo da Costa, nº 235. Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Horário de Funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Fone: (85) 3338 - 2420.
- Secretaria de Mulheres e Direitos Humanos. Endereço: Rua.: Sagrado Coração de Jesus, nº 138. Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Horário de Funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Fone: (85) 3338-1466.
- Secretaria de Educação. Endereço: Rua.: Adélia Colaço, nº 86, Bairro: Centro, Beberibe. CEP: 62.840-000. Horário de Funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. Fone: (85) 3338 - 1850.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto registro de Preços visando o fornecimento de refeições prontas tipo (Quentinha e Coffee Break) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Beberibe/CE, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.
- 1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no HTTPS://bllcompras.com/Home/Login e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.
- 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
- 2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



K I V





2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
2601 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.	3.3.90.30.00 - Material de	3.3.90.30.07
and dubinete de l'icicité e vice l'icicité.	consumo.	3.3.30.30.07

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
0801 - Secretaria de Educação.	3.3.90.30.00 - Material de	3.3.90.30.07
door beeretaria de madeação.	consumo.	3.3.90.30.07

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
0802 - Fundo Mun.de Man. e Des.do Ens. Fundam. e V.	3.3.90.30.00 - Material de	3.3.90.30.07
	consumo.	0.0.50.50.00

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
0601 - Secretaria de Administração.	3.3.90.30.00 - Material de	3.3.90.30.07
vooi beeretarra de Administração.	consumo.	3.3.90.30.07

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
1301 - Secretaria de Infraestrutura.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.07

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
2101 - Sec. Planej. Desenvolv. Urbano e Meio Ambiente.	3.3.90.30.00 - Material de	3.3.90.30.07
2101 Dec. Tranej. Desenvolv. Orbano e Melo Ambrence.	consumo.	3.3.30.30.07

1	UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
	2501 - Autarquia Municipal do Meio Ambiente.	3.3.90.30.00 - Material de	3.3.90.30.07
	2001 Aucarquia Municipal do Meto Municipal.	consumo.	3.3.50.50.07

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
1501 - Sec. de Desenv. Rural, Aquicultura e Pesca.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.07

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
1101 - Fundo Municipal de Saúde.	3.3.90.30.00 - Material de	3.3.90.30.07
1101 - rundo municipal de Saude.	consumo.	3.3.30.30.07

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
1201 - Sec. Assistência Social e Cidadania.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.07

Γ	UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Γ	1202 - Fundo Municipal de Assistência Social.	3.3.90.30.00 - Material de	3.3.90.30.07
1202 - Fundo Municipal de Assistencia Social.	consumo.	3.3.30.30.07	

· ·		
UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
1206 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.07



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234









UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
1401 - Secretaria de Turismo e Cultura.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.07

	UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
	3001 - Secretaria de Mulheres e Direitos Humano.	3.3.90.30.00 - Material de	3.3.90.30.07
1	5001 Secretaria de Maineres e Birertos namano.	consumo.	

2.2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2°, do art. 6° do Decreto Municipal n° 026/2018).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (HTTPS://bllcompras.com/Home/Login).
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, no endereço eletrônico HTTPS://bllcompras.com/cadastro/ onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Beberibe responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo



01-89

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234





esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

- 3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Beberibe como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei n° 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará eventual descumprimento condições 0 das participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sequintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Nacional Administrativa, mantido pelo Conselho de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas União da

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0);

- Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado (https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-comadministracao-publica);
- 3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 🤈

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234







- 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.
- 3.4. Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal
- 3.4.1. As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:
- a) Cota Principal Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- c) Cota Reservada Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 3.4.2. Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- 3.4.3. Caso não haja licitante interessado no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 13** deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.











- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL site HTTPS://bllcompras.com/Home/Login
- 4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca, conforme o caso;
- 5.1.3. Modelo, conforme o caso.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O $\underline{\text{VALOR UNITÁRIO DO ITEM}}$, com até $\underline{\text{02 (duas) casas decimais}}$, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. ($\underline{\text{DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM}}$).
- 5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234









- 5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site https://bllcompras.com/Home/Login
- 6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.
- 7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



X.

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe





- 7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.
- 8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.
- 8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 18.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234







- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 8.11. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://bllcompras.com/Home/Login
- 8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234











previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.
- 9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO.

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234









- 10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do **item 12 deste Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no **item 13 deste Edital**.
- 11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



o, ia

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe





- 11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.
- 11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.
- 11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234





- 11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.
- 11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Beberibe para orientar sua decisão.
- 11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 11.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do \$2°. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o \$ 2°. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação.
- 12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, contendo:
- 12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234







- 12.2.2. Valores unitário e total do lote/item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.
- 12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;
- 12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;
- 12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;
- 12.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;
- 12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.
- 12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.

13.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;



da //c





- 13.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 13.1.3. **Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 13.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 13.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.1.6. Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.
- 13.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
- 13.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- 13.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 13.1.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 13.1.12. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo









licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

13.1.12.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por jurídica de direito privado, o(s)atestado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

13.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 13.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no (Anexo III), assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena inabilitação.
- 13.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93), conforme modelo contido no (Anexo IV), assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.
- 13.2.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. Modelo contido no (Anexo V), assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.
- 13.2.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo VI), assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de inabilitação.

13.3. OBSERVAÇÕES.

13.3.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;











- 13.3.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- 13.3.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- 13.3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 13.3.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.
- 13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DAS AMOSTRAS.

14.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

15. DO RECURSO.

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.
- 15.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234







- 15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. ADJUDICAÇÃO:

- 16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Para a formalização da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

PA





- 17.2. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.
- 17.3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As condições de pagamento estão especificadas no item 14 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

19. DAS PENALIDADES.

19.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no **item 15 Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

20. DA EXECUÇÃO.

20.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo VII (Minuta do Termo de Contrato), Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços) e nas demais condições deste Edital.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL https://bllcompras.com/Home/Login ou via e-mail licitacao2023beberibe@gmail.com
- 21.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.
- 21.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

1/c







assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

- 21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço <u>licitacao2023beberibe@gmail.com</u> ou via sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login
- 21.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio $\frac{\text{https://bllcompras.com/Home/Login}}{\text{correspondente a este Edital.}}$
- 21.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.
- 21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.0 Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- 22.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.



A Ju

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





- 22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Beberibe ou seu substituto, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, Secretaria de Finanças, à Rua.: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, ou pelo telefone (85) 3338-1234 ou pelo ou através do e-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o



1 p





eletrônico recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio https://www.beberibe.ce.gov.br/

- 22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Beberibe.
- 22.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2° do art. 15 da Lei n° 8.666/93).
- 22.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que realização do certame na data marcada, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.19. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as prazos, disponibilizadas alterações, informações е mensagens, Pregoeiro via chat no sistema eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login ou através de e-mail até o encerramento final da licitação com a adjudicação do Objeto.
- 22.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234







- 22.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3° da Lei no 8.666/93.
- 22.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS.

- 23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I Termo de Referência;
- 23.1.2. Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação);
- Anexo IV Modelo de Declaração (Inexistência Fatos 23.1.4. Impeditivos);
- 23.1.5. Anexo V Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal);
- 23.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 23.1.7. Anexo XII Minuta de Contrato;

23.1.8. Anex VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Beberibe/CE, 28 de dezembro de 2023.

Lima dos Santos

lo de Administração.

Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

onara Bezerra Secretária de Saúde.

Secretário de Desenvolvi

Maria Fr Santos

Chefe de Gal

Luciana de Lima Nascimento

Secretária de Assistência Social e Cidadania.

Francisco Fábis Pereira Oliveira

de Educação. Secretánio

Secretária de Mulheres e Direitos Humanos

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234





Edson Lima

Secretário de Infraestrutura.

Thiago Ofiveira Pinheiro

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

4

